

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL**

LEI Nº 1.015/99 – PMM

**Considera de Utilidade Pública
no Município de Macapá, o
GRUPO ESCOTEIRO VEIGA
CABRAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerado de Utilidade Pública, no Município de Macapá o **Grupo Escoteiro Veiga Cabral**, com sede nesta cidade, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 097/79-PMM, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

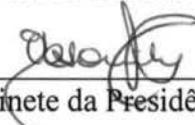
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 15 de dezembro de 1999.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Protocolo 023
18 / JANEIRO / 1990
Data de Entrada

Gabinete da Presidência

A Secretaria Legislativa

Para as devidas providencias.

18

01


Elias Valente Silva

Presidente - CMM